

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA-PB**

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

DEL ENGENHARIA EIRLEI ME, direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.415.942/0001-33, nesse ato representado por seu sócio administrador O Sr. WENDEYSON GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito CPF n° 056.572.854-76, com endereço na Rua Mãe Burrega, 68, centro de Itaporanga-PB, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 109, I, a, da Lei n° 8.666/93, apresentar RECURSO contra decisão que julgou inabilitada a recorrente, nos termos abaixo.

Ressalta a tempestividade, já que a decisão que inabilitou a Recorrente foi proferida em 29 de Outubro de 2021. Logo, haja vista o prazo disposto no artigo 109, I, da Lei 8.666/93, o prazo final para interposição de recurso será dia 09/11/2021.

Trata-se de procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE UMA ESCADARIA DE PEDESTRE PARA ACESSO AO CRISTO REI, NO INTERESSE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICADO E QUANTIFICADO NO ANEXO III (PROJETO BÁSICO)”, com orçamento global estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para o objeto da licitação de R\$ 765.118,13 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e dezoito reais e treze centavos).

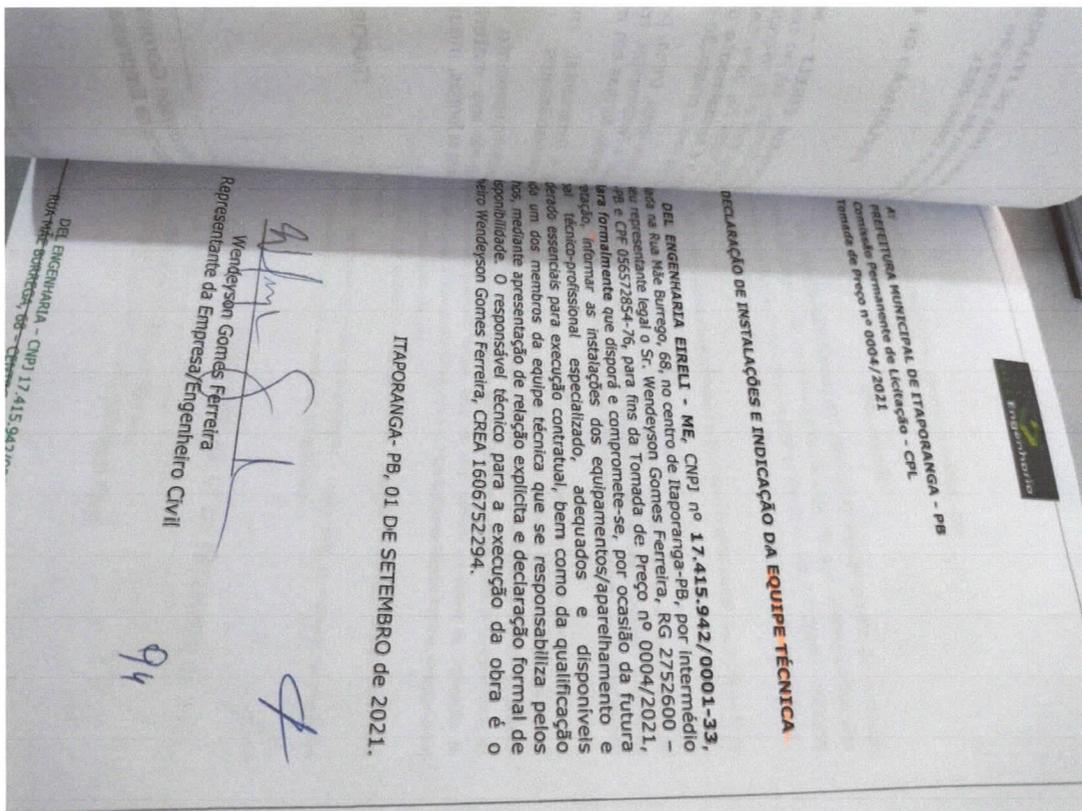
Após a análise feita pela CPL constatou que a licitante acima qualificada apresentou a declaração que pede no edital no item

08.03.04 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, mesmo sendo o sócio da empresa licitante deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços ora licitado.

Justifica-se que:

SE A COMISSÃO OLHAR A PAGINA 94 DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E LER O QUE ESTÁ DECLARADO TEMOS:





A INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE É O PRÓPRIETÁRIO DA EMPRESA O ENGENHEIRO WENDEYSON GOMES FERREIRA, CREA 160675229-4, O MESMO QUE ASSINA A DECLARAÇÃO.

PORTANTO SE LEREM O QUE TA ESCRITO MOSTRA QUE O MESMO ESTÁ SENDO INDICADO E AUTORIZADO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

SE POR ACASO O EDITAL APRESENTA MODELO, NÃO OBRIGATORIAMENTE O MESMO PRECISA SEGUIR ESTE MODELO, POIS O QUE IMPORTA É O ESCOPO DA DECLARAÇÃO.

ENTÃO NÃO HÁ MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO, O QUE ESTÁ ACONTECENDO É PURO FORMALISMO. JÁ QUE O MESMO SENDO PROPRIETÁRIO AUTORIZA A INCLUSÃO DELE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.



Portanto, observando que a exigência que limite a competitividade é vedada por Lei, já que afronta o artigo 37 da Constituição Federal e a própria finalidade da licitação, é o caso para reformar a decisão e julgar a recorrente habilitada para participar das fases seguintes.

Dessa maneira, requer, imediatamente, por ciência do artigo 109 §2º, a suspensão do procedimento licitatório e, no mérito, a reforma da decisão, dando provimento ao recurso para habilitar a RECORRENTE, permitindo sua participação nas fases seguintes.

Indico ainda,

Cópia deste recurso ao MPE-PB e ao TCE-PB

Itaporanga-PB, 04 de Novembro de 2021



WENDEYSON GOME FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

DEL ENGENHARIA – EIRELI

WENDEYSON GOMES FERREIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, sob n.º 4.266, livro B-11, fls. 136, do Cartório de registro Civil da comarca de Itaporanga/PB, empresário, maior, nascido em 14/09/1985, portador da cédula de identidade RG n.º 2.752.600 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.572.854-76, residente e domiciliado na Rua Professor Alencar n.º 76, bairro Centro, Cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, resolve singularmente, e na melhor forma de direito, de conformidade com a Lei n.º 12.441/2011, constituir uma empresa de responsabilidade limitada – EIRELI, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do nome Empresarial

A empresa girará sob a denominação de **DEL ENGENHARIA – EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede e das Filiais

A empresa tem sua sede estabelecida na **Rua Mãe Burrega n.º68, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000.**

Parágrafo Único:

A critério do titular, a empresa, mediante alteração, poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos, armazéns e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital e de sua Integralização

O valor do capital social da empresa será de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), ficando assim demonstrado:

Titular participação	Totalidade do Capital	%
WENDEYSON GOMES FERREIRA	R\$ 68.000,00	100%

Parágrafo Único

O titular integraliza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total do capital social.

Parágrafo Segundo

De acordo com as determinações da Lei n.º 12.441/2011 e Lei 10.406/2002, em seu artigo 980-A, Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social devidamente integralizado.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

DEL ENGENHARIA – EIRELI

CLÁUSULA QUARTA

Do objeto social

A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de **Serviços de Engenharia**, CNAE 7112-0/00, **Serviços de desenhos Técnicos relacionados à Arquitetura e Engenharia**, CNAE 7119-7/03, **Construção de edifícios** CNAE: 41.20-4/00.

CLÁUSULA QUINTA

Do prazo de duração e início de atividades

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo suas atividades iniciadas a partir da data do registro deste instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis.

CLÁUSULA SEXTA

Do encerramento do exercício social e da distribuição de lucros

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração de Inventário, de Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular, quando favorável, a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Administração Geral

A empresa será administrada e gerida única e exclusivamente por seu titular, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social. Dentre estas atribuições estão a abertura de contas bancárias, emissão e assinatura de cheques, autorização para transferências de valores, solicitação de linhas de crédito, financiamentos, emissão e assinatura de notas promissórias e duplicatas.

Representará a empresa ativa ou passivamente no âmbito judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro

O titular poderá nomear procuradores para a administração da empresa a qualquer momento, por período determinado, não excedendo a 1(um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos que serão praticados. Os administradores ficarão autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir quaisquer obrigações a que título for, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da empresa, sem a autorização de seu titular.

Parágrafo Segundo

O titular declara sob as penas da lei, que não participa de outra empresa com as características de EIRELI.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

DEL ENGENHARIA – EIRELI

CLÁUSULA OITAVA

Da retirada de “pró-labore”

O titular poderá retirar, a título de pró-labore, uma percepção mensal a que será contabilizada em conta específica.

CLÁUSULA NONA

Declaração de desimpedimento

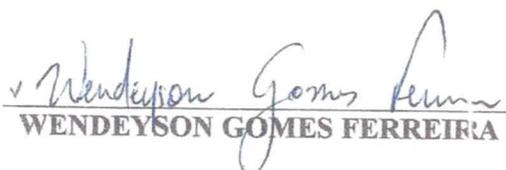
O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar em conformidade com as Lei 12.441/2011 e 10.406/2002, firma o presente instrumento de **CONSTITUIÇÃO**, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos a que se propõe.

Itaporanga-PB, 10 de Janeiro de 2013.


Dra. Jéssica Alves de Sousa
Advogada - OAB-PB 15.100

Visto do Advogado


WENDEYSON GOMES FERREIRA




República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
1.60675229-4

CONFEA/CREA

Nome
 WENDEYSON GOMES FERREIRA

Filiação
 JOSÉ CLEDIMAR FERREIRA DE LIMA

Documentos
 [DMITIANA GOMES FERREIRA] Tipo Sang.

C.P.F. [056.572.854-76] **Documento de Identidade** [2752600 SSP/PB]

Nascimento [14/09/1985] **Naturalidade** [ITAPORANGA] **UF** [PB] **Nacionalidade** [BRASILEIRA]

Crea de Registro [CREA-PB] **Emissão** [19/12/2014] **Data de Registro** [10/11/2006]

Ass. Presidente [Ass. Presidente] **Registro no Crea** [4005519/08]



Título Profissional
 Engenheiro Civil
 Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional
 Wendyson Gomes Ferreira

Carteira de Identidade Profissional emitida em conformidade com a Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.256 de 02/05/73

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51020-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (83) 3344-5484 - Fax: (83) 3344-5481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26812004181126260003-4; Data: 20/04/2018 11:30:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU65322-NGVW;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váliber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DEL ENGENHARIA EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2021 10:34:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticação contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 26812004181126260003-1 a 26812004181126260003-4

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41207c87b672c123c2278634ae89fb14cba674a3e172c6fec8591ba682e6397e098d4b74fca73297ea25c697fb02ee4dd
cda54e29207294d8e7e1b537338b1c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CNPJ: 17.415.942/0001-33

Parte

DEL ENGENHARIA – EIRELI - ME

WENDEYSON GOMES FERREIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, sob n.º 4.266, livro B-11, fls. 136, do Cartório de registro Civil da comarca de Itaporanga/PB, empresário, maior, nascido em 14/09/1985, portador da cédula de identidade RG n.º 2.752.600 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.572.854-76, residente e domiciliado na Rua Professor Alencar n.º 76, Centro, nesta Cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, sócio da empresa denominada: **DEL ENGENHARIA – EIRELI- ME**, com sede a Rua Mãe Burrega, 68- Centro na cidade de Itaporanga-PB :: 58.780-000, inscrita no CNPJ: **17.415.942/0001-33**, com contrato social de constituição sob n.º **25.600004270**, por despacho em: **15/01/2013** resolve por este instrumento alterar o contrato de EIRELI de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto social

A empresa que tem o objeto social principal a exploração dos ramos de: **Serviços de Engenharia**, CNAE: 7112-0/00; e secundárias: **Serviços de desenhos Técnicos relacionados à Arquitetura e Engenharia**, CNAE: 7119-7/03; **Construção de edifícios**, CNAE: 41.20-4/00 passa a ter novas atividades: **Construção de rodovias e ferrovias**, CNAE: 4211-1/01; **Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas**, CNAE: 4213-8/00; **Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**, CNAE: 4221-9/01; **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**, CNAE: 4222-7/01; **Construção de instalações esportivas e recreativas**, CNAE: 4299-5/01; **Obras de terraplanagem**, CNAE: 4313-4/00; **Instalação e manutenção elétrica**, CNAE: 4321-5/00; **Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**, CNAE: 4322-3/01; **Impermeabilização em obras de engenharia civil**, CNAE: 4330-4/01; **Serviços de pintura de edifícios em geral**, CNAE: 4330-4/04; **Obras de fundação**, CNAE: 4391-6/00; **Obras de alvenaria**, CNAE: 4399-1/03; **Perfuração e construção de poços de água**, CNAE: 4399-1/05; **Montagem de estruturas metálicas**, CNAE: 4292-8/01.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Capital e de sua Integralização

O Capital Social é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial e R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) correspondente ao aumento de capital oriundo da incorporação de lucros acumulados dessas mesmas atividades empresariais, apurados contabilmente. Dessa forma, o Capital Social passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País. O Capital Social fica assim demonstrado:

Titular	Totalidade do Capital	participação
WENDEYSON GOMES FERREIRA	R\$ 300.000,00	100%



Handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 09/09/2014 Sob N° 20140248773
Protocolo : 140248773 de 02/09/2014 NIRE: 25600004270
DE L ENGENHARIA EIRELI ME
Chancela : 862885B0C0298191A6ED8ECDF82971230DC8C3
João Pessoa - PB, 10/09/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - Fone: (33) 3344-6664 - Fax: (33) 3344-6664

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26811904181103590705-2; Data: 19/04/2018 11:04:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU52908-8ITV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

CNPJ: 17.415.942/0001-33

DEL ENGENHARIA – EIRELI - ME

Parágrafo Único: O titular integraliza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total do capital social.

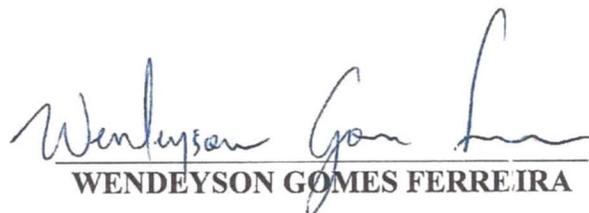
Parágrafo Segundo: De acordo com as determinações da Lei nº 12.441/2011 e Lei 10.406/2002, em seu artigo 980-A, Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social devidamente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas do contrato constitutivo e demais alterações, não contempladas por este ato, permanecem em vigor.

E por estar em conformidade com as Lei 12.441/2011 e 10.406/2002, firma o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos a que se propõe.

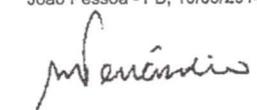
Itaporanga-PB, 25 de Agosto de 2014.


WENDEYSON GOMES FERREIRA


Dra. Jailma Alves de Sousa
Advogada - OAB-PB 15.108



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 09/09/2014 Sob Nº 20140248773
Protocolo : 140248773 de 02/09/2014 NIRE: 25600004270
DEL ENGENHARIA EIRELI ME
Chancela : 862885B0C0298191A6ED8ECDFA82971230DC8C3
João Pessoa - PB, 10/09/2014



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DEL ENGENHARIA EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2021 10:35:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 26811904181103590705-1 a 26811904181103590705-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41207c87b672c123c2278634ae89fb141fd395c926a0054f96cd3cb937d 15a0237a3992ef5d290fce4d77cbf29b272c6dc
da54e29207294d8e7e1b537338b1c0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

